

**CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS –MESTRADO
E DOUTORADO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS**

Edital n.º 019/2021-PPGSCF

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ALUNA(O)S
REGULARES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS INTERESSADOS
EM CONCORRER À BOLSA DE ESTUDOS.**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras –Mestrado e Doutorado, com área de concentração em Sociedade, Cultura e Fronteiras da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições;

Considerando a Portaria CAPES n.º 076 de 14 de abril de 2010, que aprovou o Regulamento do Programa de Demanda Social;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. Estão abertas no período do dia **26 e 27 de abril de 2021**, as inscrições para a(o)s aluna(o)s do Programa em Sociedade, Cultura e Fronteiras que quiserem concorrer a 1 (uma) Bolsa de Estudo do **DOUTORADO** e 2 (duas) Bolsas de Estudos para o **MESTRADO** disponibilizadas para o Programa.

Art. 2º. A candidata(o) fará o pedido de inscrição em formulário específico e deverão **encaminhar a documentação para o e-mail mestradoscf@yahoo.com.br, conforme segue:**

- **Em arquivos separados (cada um dos documentos especificados no item 2.1);**
- **Em formato pdf (não será aceito no formato foto);**
- **Colocar no assunto do e-mail: Inscrição Bolsa de Estudos.**

2.1. Deverá ser encaminhado a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Formulário de Indicadores de Produção (anexo II deste Edital), preenchido pelo candidato com os indicadores de produção científica, peso 60;
- c) Histórico Escolar da Graduação, peso 40; (para o Mestrado)
- d) Histórico Escolar do Mestrado, peso 40; (para o doutorado)
- e) Currículo Lattes atualizado ano 2021 e comprovado (com cópia de documentos que comprovem a produção científica);
- f) Declaração pessoal de que não possui vínculo empregatício. Caso possua vínculo empregatício, apresentar declaração pessoal de que atenderá as exigências do art. 8.º, especificamente os itens II e VIII a e b, do presente Edital e cópia de comprovação do vínculo (cópia da carteira de trabalho ou cópia do contrato em regime especial).

Art. 3º. A Comissão de Bolsas, designada pela Direção do Centro de Educação, Letras e Saúde, é formada por professores permanentes e por dois alunos regulares vinculados ao Programa há mais de um ano, instituído por Portaria.

§ 1º. A constituição da Comissão de Bolsas, conforme indicado no Caput do Artigo, atende o Artigo 2º, Inciso IV e o Artigo 4º, Inciso IV, alínea (b) da Resolução nº 76/2010 – CAPES.

Art. 4º. A classificação da(o)s candidata(o)s será estabelecida com base na seguinte Média Ponderada: Histórico da Graduação para o Mestrado e Histórico do Mestrado para o Doutorado = 40% + Currículo Lattes = 60%.

§1º. Para o cálculo do resultado do Histórico da Graduação para o Mestrado e Histórico do Mestrado para o Doutorado será adotada a Média Aritmética entre a somatória das Notas finais de cada uma das disciplinas cursadas com aproveitamento, dividido pelo respectivo número de disciplinas.

§2º. Para a Avaliação do Currículo Lattes será utilizado o instrumento de avaliação de Currículo para Bolsistas – Anexo II, computando-se apenas as atividades devidamente comprovadas.

Art. 5º. Cada uma das Médias aferidas terá duas casas decimais, obedecendo-se o critério universal de arredondamento.

Art. 6º. A(O)s candidata(o)s que forem classificados serão convocada(o)s, considerando-se a disponibilidade de bolsas e a ordem de classificação.

Art. 7º. O resultado será divulgado até o dia **04 de maio de 2021**.

Art. 8º. A(O)s candidata(o)s classificada(o) e aprovada(o) para o recebimento da Bolsa de Estudos se comprometem a cumprir os requisitos conforme regulamento do Programa de Demanda Social (DS) da CAPES, Portaria nº 076 de 14 de abril de 2010 a seguir:

- I. Dedicar integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberada(o) das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III. Fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- IV. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- V. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- VI. Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente (Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010);
- VII. Não ser aluna(o) em programa de residência médica;
- VIII. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 9º do regulamento vigente (Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010), excetuando-se:

a) poderá ser admitida(o) como bolsista de mestrado ou doutorado, a(o) pós-graduanda(o) que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberada(o) integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) a(o)s bolsistas da CAPES, matriculada(o)s em programas de pós-graduação no país, selecionada(o)s para atuarem como professora(e)s substituta(o)s nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aquela(e)s que já se encontram atuando como professora(e)s substituta(o)s não poderão ser contemplada(o)s com bolsas do Programa de Demanda Social;

IX. Assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

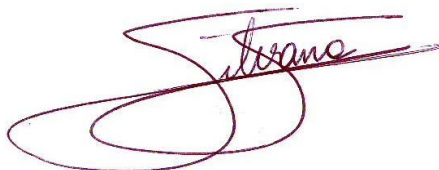
§1º. A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiária(o), implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Art. 8º. Este Edital tem validade para o ano letivo de 2021.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Publique-se

Foz do Iguaçu, 22 de abril de 2021.



Profª Drª Silvana Aparecida de Souza
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em
Sociedade, Cultura e Fronteiras – Mestrado e Doutorado
Portaria n.º 1480/2020-GRE de 18/03/2020



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

DADOS PESSOAIS

Nome:

Estado Civil:

E-Mail:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

DADOS ACADÊMICOS

Professor Orientador:

Linha de Pesquisa:

Ano de Ingresso:

QUESTIONÁRIO

Você trabalha?

Onde?

No momento, está com outro tipo de bolsa?

Em caso afirmativo, de qual Instituição?

Outras informações que julgue importantes para fundamentar seu pedido de bolsa:

Espaço destinado à Comissão de Bolsas

Deferido () Indeferido ()

Lugar de Classificação: _____

Assinatura do Presidente da Comissão de

Foz do Iguaçu, ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO II



FORMULÁRIO DE INDICADORES DE PRODUÇÃO

DOCUMENTO	PONTUAÇÃO		
1. HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO/ MESTRADO	40 PONTOS		
2. INDICADORES DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA 60 PONTOS distribuídos em:			
2.1. INICIAÇÃO CIENTÍFICA NA ÁREA DE PERFIL DO PROGRAMA – TOTAL MÁXIMO DE 4 PONTOS			
ATIVIDADES	Indicador de Pontuação	Quantidade	Pontuação
A) PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU PROJETO DE PESQUISA OU DE ENSINO	02 PONTOS		
2.2. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO CONCLUÍDOS, ATUAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO, ATUAÇÃO EM MONITORIA NA ÁREA DE PERFIL DO PROGRAMA – TOTAL MÁXIMO DE 6 PONTOS			
ATIVIDADES	Indicador de Pontuação	Quantidade	Pontuação
A) CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	02 PONTOS		
B) PROJETOS DE MONITORIA	02 PONTOS		
c) PROJETOS DE EXTENSÃO	02 PONTOS		
2.3. TRABALHOS COMPLETOS E RESUMOS EXPANDIDOS PUBLICADOS EM ANAIS DE CONGRESSOS/EVENTOS CIENTÍFICOS NA ÁREA DE PERFIL DO PROGRAMA – TOTAL MÁXIMO DE 14 PONTOS			
ATIVIDADES	Indicador de Pontuação	Quantidade	Pontuação
A) CARÁTER INTERNACIONAL	02 PONTOS		
B) CARÁTER NACIONAL	01 PONTOS		
2.4. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS NO QUALIS/CAPES NA ÁREA DE PERFIL DO PROGRAMA – TOTAL MÁXIMO DE 20 PONTOS			
ATIVIDADES	Indicador de Pontuação	Quantidade	Pontuação
A) PERIÓDICOS – QUALIS A1; A2	05 PONTOS		
B) PERIÓDICOS – QUALIS B1; B2; B3	04 PONTOS		
C) PERIÓDICOS – QUALIS B4; B5; C	03 PONTOS		
2.5. PUBLICAÇÃO DE LIVRO E CAPÍTULO DE LIVRO – TOTAL MÁXIMO DE 16 PONTOS			
ATIVIDADES	Indicador de Pontuação	Quantidade	Pontuação
D) AUTORIA OU CO-AUTORIA	04 PONTOS		

DE LIVRO			
E) AUTORIA OU CO-AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO	02 PONTOS		

Assinatura do Candidato